



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 12/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA CAPTAÇÃO DE PARCERIA SEM FINS LUCRATIVOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge Da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.531/2023; torna público o **Edital de Chamada Pública de fluxo contínuo** com as regras para realização de parcerias entre o IFMT - Campus Cel. Octayde Jorge da Silva e instituições interessadas no apoio de ações conjuntas.

1 DA FINALIDADE

1.1 Este edital de chamada pública tem por objetivo propiciar a qualquer pessoa jurídica a oportunidade de tornar-se parceira do IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva através do planejamento e realização de atividades/ações com aderência ao ensino, pesquisa, extensão e/ou qualidade de vida ofertados/realizados no campus ou para sua comunidade, padronizando e seguindo os requisitos necessários com vistas à celebração de Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento avaliado como mais adequado sem fins lucrativos, conforme enquadramento de cada proposta, mediante o interesse da Administração.

1.2 Trata-se de uma chamada que objetiva a celebração de instrumento jurídico para disciplinar a relação entre o IFMT campus Cel. Octayde Jorge da Silva e a Empresa Parceira e que será elaborado com base na Lei nº Lei n. 14.133/2021 e no Decreto 11.531/2023.

1.2.1 Os detalhes e as condições da execução do objeto estabelecido na parceria serão detalhados em um Plano de Trabalho, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passará a ser parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento avaliado como mais adequado.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas demandantes das propostas de parcerias poderão formalizar o Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento jurídico com o IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva, após comprovação documental de idoneidade, regularidade fiscal e trabalhista, além dos documentos que comprovem sua habilitação jurídica.

2.2 Ressalta-se que outros documentos podem ser solicitados pela Instituição, a depender da legislação vigente e do tipo de parceria.

2.3 As propostas serão analisadas conforme os critérios definidos no Anexo II.

2.4 Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou

insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.5. Fica vedado a celebração de parcerias, aos participantes que:

I - tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha: 1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa; 2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou 3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando envolver doação cujo recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando houver doação cujo recebimento da doação do bem móvel ou do serviço gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação; ou

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195, da Constituição . VII - quando não houver regularidade fiscal e trabalhista;

3 DAS REGRAS DE PARCERIA

3.1 A empresa interessada em realizar a parceria com o IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva deverá formalizar sua intenção na Proposta de Parceria preenchendo e submetendo a Proposta de Parceria (Anexo I), disponível no [formulário eletrônico](#), com o tipo de ação a ser conveniada, bem como suas condições, duração e quais ações propostas.

3.2 A submissão da Proposta de Parceria não implica na aprovação imediata da parceria.

3.2.1 A parceria será considerada válida após tramitação interna, análise jurídica e formalização do Acordo de Cooperação Técnica ou outro(s) instrumento(s) avaliado(s) como mais adequado(s), assinado pela empresa e pelo IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva.

3.2.2 As empresas proponentes devem seguir os critérios de condições de participação descritos no item 2 deste edital.

3.3 As definições das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas individualmente e em comum acordo entre os partícipes, primando pela manutenção da missão e visão do Instituto Federal de Mato Grosso, bem como pelos princípios que regem o serviço público, quais sejam, a impessoalidade, a moralidade, eficiência, publicidade e a legalidade.

3.4 Todas as parcerias provenientes deste edital não envolverão repasses financeiros entre o IFMT, campus Octayde Jorge da Silva e outra instituição ou empresa.

3.5 O uso da logomarca do IFMT - Cel. Campus Octayde, deve respeitar rigorosamente o Manual de Aplicação da Marca Instituto Federal, disponível em <https://cba.ifmt.edu.br/inicio/>.

3.6 É vetada para efeitos das parcerias provenientes deste edital a cessão ou transmissão de dados de servidores, alunos ou quaisquer entes de pessoa física do IFMT a sujeitos externos à instituição sob qualquer pretexto

4 DOS PRAZOS

4.1 Serão aceitas as inscrições em fluxo contínuo de empresas interessadas em realizar parcerias junto ao IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva durante o ano de 2024.

4.2 A publicação das empresas inscritas/proponentes no site do IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva, em página específica da presente Chamada Pública, ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente da data de submissão da proposta com sua respectiva avaliação, conforme Anexo II deste Edital. A partir da publicação das empresas inscritas no **Edital de fluxo contínuo**, deverão ser agendadas reuniões para as tratativas e trâmites para elaboração de instrumento(s) jurídico(s). A partir do contato com as proponentes, os trâmites serão iniciados e registrados em processos.

4.3 Na hipótese de não aceite da proposta, o proponente poderá interpor recurso, via e-mail para gabinete.cba@ifmt.edu.br, em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

4.4 A proposta aprovada será homologada através da publicação de resultado no site do IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio do endereço eletrônico <https://cba.ifmt.edu.br/>;

4.5 Os termos de cooperação resultantes deste edital terão prazo de vigência de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único: A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A qualquer tempo, o presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2 O presente edital poderá ser impugnado por irregularidade por quaisquer interessados, a qualquer tempo, através de envio de e-mail para gabinete.cba@ifmt.edu.br, com as causas e justificativas que se julga para impugnar.

5.2.1 O pedido de impugnação será recepcionado pela Direção Geral do IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva que apreciará a impugnação e emitirá parecer.

5.3. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do IFMT assim como em atividades a serem desenvolvidas no âmbito do instrumento jurídico que vier a ser celebrado.

5.3.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, por meio do e-mail gabinete.cba@ifmt.edu.br.

5.4 Este Edital de Chamada Pública será publicado no site do IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio do endereço eletrônico <https://cba.ifmt.edu.br>, bem como nos canais digitais do IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva objetivando dar ampla publicidade ao Edital.

5.5. Nos acordos que venham a ser firmados não haverá exclusividade de parceria.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do IFMT Campus Cel. Octayde Jorge da Silva.

Cuiabá, 15 de março de 2024.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

ANEXO I

[FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas com base nos critérios abaixo relacionados, além das condições conforme descritas no item 2 do Edital nº _____ 2024.

CRITÉRIOS	ATENDE	
	SIM	NÃO
Mérito Técnico e Científico: qualidade da proposta do ponto de vista do conhecimento e as hipóteses em que ela se baseia, bem como a aderência da proposta ao ensino, pesquisa e/ou extensão ofertados/realizados no IFMT – Cel. Campus Cuiabá, Octayde Jorge da Silva.		
Relevância: sintonia dos objetivos da proposta com as diretrizes do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, assim como pela possibilidade efetiva de incorporação dos resultados em produtos, processos e/ou serviços		
Adequação Metodológica: método técnico-científico/procedimentos para a execução da proposta.		
Qualificação do proponente: comprovação documental de idoneidade, regularidade fiscal e trabalhista, além dos documentos que comprovem sua habilitação jurídica.		
Capacidade da proponente, conforme o caso: avaliação se a proposta é condizente com o perfil/capacidade do proponente.		
Resultados Esperados: contribuição para o avanço do conhecimento e/ou demonstração de impacto da aplicação da proposta para desenvolvimento do IFMT - Cel. Campus Octayde Jorge da Silva e/ou comunidade.		

Documento assinado eletronicamente por:

- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 15/03/2024 18:48:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 670047

Código de Autenticação: 73c57fb424

